



Câmara Municipal de Linhares

Palácio Legislativo "Antenor Elias"

Gab. ACMS nº 48/2025

Ao: Excelentíssimo Senhor

Ronald Passos Pereira

Presidente da Câmara Municipal de Linhares

Assunto: Indicação endereçada à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, para realizar a instalação de 02 (duas) placas de identificação no acesso ao Sítio Nativo, no bairro Rio Quartel.

CONSIDERANDO que o artigo 125, II, do Regimento Interno da Câmara Municipal, estabelece que o Vereador pode sugerir ao Poder Executivo “a realização de ato administrativo ou de gestão”;

CONSIDERANDO que o mesmo artigo, em seu § 1º, “b”, prevê que tais indicações devam ser “despachadas diretamente pelo Presidente”;

É o presente para encaminhar esta indicação, que solicita à **Secretaria Municipal de Segurança Pública**, para realizar a instalação de 02 (duas) placas de identificação no acesso ao Sítio Nativo, no bairro Rio Quartel. A ausência de sinalização dificulta a localização do local por visitantes, prestadores de serviço e até por órgãos públicos. As placas contribuirão para a organização, segurança e melhor reconhecimento da área, especialmente em emergências ou entrega de correspondências.

Entendemos que se trata de assunto **urgente**, por isso, tal proposição merece endereçamento imediato por parte da Prefeitura Municipal.

Com os usuais protestos de elevada estima e consideração





RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



(IMAGENS ILUSTRATIVAS)



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300310030003000370037003A005000

Assinado eletronicamente por **PROFESSOR ANTÔNIO CÉSAR (ANTÔNIO CÉSAR MACHADO DA SILVA)** em **05/05/2025 17:28**

Checksum: **32A8A7C45E753CC8457B6EAD377FCADAB163082C811576D26026DF76F644671E**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade>
com o identificador 3300310030003000370037003A005000, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.